

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

ATA N.º 10/2025

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO: -----

Aos **vinete e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de maio** a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, **encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente**, Dr.ª Ana Carmo e os **Senhores Vereadores** Sr. João Pereira, Enf.ª Lucinda Jorge e Sr. António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 20.OUT.2021.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - Conhecimento e Apresentação da Estratégia de Atração de Investimento da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires;-----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta de Contrato de Consórcio Interno para execução do Projeto SmartM6 – PRR Plataforma de Gestão Urbana; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre proposta de prorrogação de prazo de entrega de projeto de obras no âmbito do Procedimento de alienação de lotes no Loteamento do Mártir e Santo - Vila de Almodôvar; -----

1.4 - Apreciação e deliberação sobre áreas de Sustentabilidade Energética no Município de Almodôvar – Projeto de Implementação de comunidade energética; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre o projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre início de procedimento de Alteração ao Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo; -----

1.7- Apreciação e deliberação sobre cedência de parcela de terreno, pertencente ao domínio público, sita nos Moinhos de Vento; -----

1.8 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar para gratificação das equipas que integram o DECIR 2025; -----

1.9 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Associação Malta Dura, destinada a apoiar o seu aniversário; -----

1.10 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira e apoio logístico, formulada pela Associação Papa Valetas, destinada a apoiar as suas atividades;

1.11 - Apreciação e deliberação sobre as comparticipações financeiras a atribuir a entidades legalmente existentes no concelho.-----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

2.1.1 – Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 09/2025, da reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2025; -----

2.1.2 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Gestão da Formação de 2024.--

2.2 – FINANÇAS: -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia. -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre os elementos referentes à Delimitação das áreas a integrar a REN, no Âmbito da Elaboração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Almodôvar; -----

3.2 – Apreciação e deliberação do Projeto de Execução da empreitada “*Requalificação e beneficiação das infraestruturas do Complexo Desportivo de Almodôvar*”. -----

4 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

4.1 – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente relativo à Eficácia Retroativa do Apoio Mensal nos processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade apresentados no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; --

4.2 – Apreciação e deliberação sobre dos pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou a seguinte informação: -----

I – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – VIAGEM À POLONIA – AGRADECIMENTO: ---

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor de uma carta, remetida em nome do grupo de professores e alunos que se deslocaram à Polónia, através da qual expressam um agradecimento à Câmara Municipal pelo apoio prestado na concretização do seu projeto. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO (PERMUTATIVA) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (MODIFICATIVA) DE 2025: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **6.ª alteração ao Orçamento (permutativa) e às Grandes Opções do Plano (modificativa) de 2025**, aprovada por Despacho da Senhora Vice-Presidente de 14 de maio de 2025 em que o montante total da presente modificação orçamental no **Orçamento de Despesa** é de **€71.500,00** dos quais **€44.500,00** são de natureza corrente e **€27.000,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

O **Senhor Presidente** entregou aos Senhores Vereadores uma informação com o número de Cartões “*Almodôvar Solidário*” atribuídos entre 2020 e 2025. -----

Relativamente à questão levantada sobre a aquisição de um armazém para o Banco Alimentar, aclarou que a divisão dos valores que couberam a cada município foi feita com a mesma fórmula que se costuma fazer para as outras matérias. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que em relação à limpeza urbana e às ervas a que se referiu na reunião anterior, já passaram 15 dias e nada se alterou. -----

Quanto ao armazém para o Banco Alimentar havia a questão de Odemira que não pertence à CIMBAL e ficou fora da comparticipação dos municípios. Odemira vai ser beneficiária e como tal também tem de pagar. Como ficou esta questão? Depois há a questão da percentagem de municípios que têm mais população e vão pagar menos que nós. -----

Solicitou, ainda, que lhe sejam facultados os resultados da eleição da Assembleia da República. -----

O **Senhor Presidente** explicou que foram analisados alguns cenários e optaram por este, sendo que fez uma declaração de voto relativa a isso por não concordar com esta opção. Quanto a Odemira, irá colocar a questão na próxima reunião do Conselho da CIMBAL. Mais informou que será feito um comodato com a Associação responsável e o edifício será cedido, a título gratuito, por 25 anos. -----

Quanto às ervas foram aplicados químicos aqui na Vila, irão também limpar o caminho da Barragem, as ETAS e as ETARES e irão depois limpar outros caminhos, o parque de caravanismo, largo da feira, entre outros, de acordo com o plano de trabalhos que têm.--

I - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - CONHECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE GOMES AIRES:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a matéria referindo, designadamente, que este documento faz parte da candidatura, sendo um dos elementos obrigatórios. -----

Pelos motivos que já explicou diversas vezes, a CCDD tem um compromisso connosco de que a candidatura será prioritária na sua análise e, deste modo, está convicto que em julho teremos a candidatura aprovada e assim que a verba estiver em orçamento serão iniciados os procedimentos para o concurso público internacional. -----

Mais explicou, que outro dos itens obrigatórios é que as empresas locais sejam informadas e também já se cumpriu esse item com a realização de uma sessão com os empresários onde os mesmos participaram ativamente. -----

Temos o EVEF pronto, temos a Estratégia pronta, apenas nos falta um parecer da E-REDES porque quiseram aumentar o número de painéis solares. -----

É um projeto para o futuro e, se tudo correr bem, estará concluído em 2027 e este será o contributo do atual executivo para que se gere mais economia e haja mais empresas no concelho. -----

Foi contratada a empresa de consultoria *Blue Capital Advisors, Lda.*, com o intuito de elaborar a estratégia de Prospeção e Atração de Investimento para a Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires. -----

Prosseguindo, referiu, que a partir de agora através de videoconferência, estarão presentes como representantes da empresa o Dr. João Jesus e o Dr. Vítor Cardeal que

farão a apresentação da referida estratégia e poderão responder a alguma dúvida ou esclarecimento que possa surgir. -----

Feitas as apresentações, os representantes da empresa, Dr. João Jesus e o Dr. Vítor Cardeal, fizeram uma descrição da estratégia, cuja versão final, é composta pelos seguintes pontos: • Inserção Territorial; • Integração Económica; • Evolução económica recente de Almodôvar; • Integração estratégica (EREI 2030); • Domínios de Especialização; • Análise estratégica do posicionamento da AAEGA; • Definição de Áreas de Especialização; • Identificação do público-alvo e respetiva segmentação; • Definição da proposta de valor e das vantagens competitivas; • Estratégia de divulgação. -----

Referiram, designadamente, que a Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires, situa-se junto aos acessos à autoestrada A2 que liga Lisboa ao Algarve. Esta localização estratégica permite um acesso privilegiado a todo o Algarve, ao Baixo Alentejo e ao Litoral Alentejano assim como ao Porto de Sines, Aeroporto de Beja e de Faro. A centralidade e o acesso aos principais eixos rodoviários do Sul do País permitem aceder, de forma rápida, aos principais centros de logística e de distribuição como Sines e à Área Metropolitana de Lisboa, por um lado, e, por outro, beneficiar da proximidade ao mercado do Algarve, nomeadamente através da A2, da N2 e da Via do Infante, um acesso facilitado à Extremadura e Andaluzia. -----

A possibilidade de acolher diversas empresas e unidades de investigação, apoio e de economia circular, será de considerar, nomeadamente as ligadas ao Cluster Agroalimentar, um dos mais fortes da região Alentejo, às empresas de serviços digitais e de tecnologia, nomeadamente de gestão de recursos e de gestão ambiental, designadamente de projetos âncora e complementares do EEC PROVERE "*Território regenerativo*" que é liderado pelo Município de Almodôvar. -----

Esse objetivo procura garantir a diversidade e, fundamentalmente, a garantia de disponibilidade de espaço para a atração de investimentos que incorporem valor acrescentado, emprego e efeitos de arrastamento económico para o tecido empresarial do Concelho de Almodôvar. -----

A base da divulgação a desenvolver deverá contemplar diversos meios de comunicação e ações de promoção e sensibilização, nomeadamente: -----

Publicidade institucional -----

Entrevistas em órgãos de comunicação especializados -----

Reuniões de divulgação junto das Associações e/ou Núcleos Empresariais no Alentejo e Algarve -----

Apresentação e divulgação específica aos parceiros das EEC PROVERE "*Território Regenerativo*" e "*Montado de Sobro e Cortiça*" -----

Reuniões com investidores e empresas -----

Divulgação (placards) com visibilidade a partir das principais vias de circulação -----

Vídeo nas redes sociais do Município -----

Mais referiram que a Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires deverá privilegiar a especialização em áreas que contribuam para a valorização económica da Agrofloresta Mediterrânica Multifuncional, nomeadamente: -----

a bioeconomia sustentável; -----

os ecossistemas culturais e criativos; -----

a energia sustentável; -----

a economia circular; e -----

a economia digital -----

De acordo com a análise da envolvente e de acordo com as potencialidades, dimensão e número de lotes previstos da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires, aconselham alguma cautela na escolha das atividades de logística. -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

Efetivamente, a dimensão típica dos lotes para logística poderia esgotar rapidamente a capacidade disponível e teria um impacto reduzido na criação de emprego e de valor acrescentado no concelho.-----

A aposta em outras áreas empresariais ligadas à agroindústria, aos produtos metálicos e às novas tecnologias devem assumir-se como setores preferenciais a instalar.

A definição de áreas reservadas para cada setor de atividade, pode ser uma estratégia que crie a diversidade e promova economias de agregação e de cooperação com as atividades empresariais já existentes no Concelho de Almodôvar, densificando e alargando as cadeias de valor em presença. -----

De acordo com a estratégia os públicos-alvo a privilegiar seriam:-----

Entidades e empresas ligadas ao desenvolvimento sustentado e regenerativo -----

Entidades e empresas envolvidas na valorização da Agrofloresta Mediterrânica Multifuncional -----

Distribuição última milha -----

Indústrias agroalimentares -----

Indústrias de fabrico de produtos metálicos -----

Empresas de novas tecnologias -----

Empresas de serviços digitais -----

Empresas de serviços, no geral-----

Idealmente, nenhuma destas atividades deveria ocupar mais de 25% dos lotes ou da área disponível -----

A divulgação das potencialidades da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires deve utilizar diversos meios para alcançar os objetivos de instalação de empresas que aportem o maior desenvolvimento ao Concelho de Almodôvar, privilegiando as interligações com o tecido empresarial local, a criação de emprego e o desenvolvimento integrado do território. Nesse sentido, uma procura de maior dimensão e diversidade, pode permitir a definição de critérios mais específicos para a atribuição de lotes, garantindo assim a diversidade das atividades instaladas e um impacto positivo sobre toda a economia do Concelho e das suas perspetivas de desenvolvimento sustentável. --

O Senhor Presidente referiu que resta apenas acrescentar, que de acordo com o EVEF os lotes serão vendidos entre os 8 e os 10 euros e irá preparar-se o Regulamento que vai ditar as regras desta área empresarial. -----

O Senhor Vereador António Sebastião começou por agradecer a exposição. -----

Referiu que ainda não se conhecem os mecanismos que irão reger esta área industrial e se possa por em prática, não há financiamento garantido, é um investimento muito oneroso e as receitas da Câmara são poucas tornando a situação complicada. Se tudo correr bem os lotes estarão disponíveis apenas em 2030. Questionou se, na opinião da empresa, e no sentido de investimento, qual é a sustentabilidade de pensar que as empresas até 2030 mantêm o interesse e possamos ficar mais tranquilos. -----

O Dr. Vítor Cardeal referiu que não se consegue prever o futuro mas, devido às movimentações internacionais, a Europa precisa cada vez mais de autonomia e vai ser importante o desenvolvimento das regiões, nomeadamente o Algarve e vai haver, cada vez mais, essa necessidade de valorizar a área das empresas ligadas às tecnologias e ciência, é difícil mas, temos a proximidade com Sines e o Algarve o que é uma mais-valia para o concelho. Este é o panorama que perspetivam e daí a proposta de criar varias áreas para não ser absorvida apenas por uma. -----

O Senhor Vereador António Sebastião concordou que esteja mais virado para o Algarve, temos potencial para o seu desenvolvimento e, nesse aspeto, olhando para as dimensões do loteamento e a apetência da logística temos uma área diminuta e corremos o risco de ser monoempresarial. -----

O Dr. João Jesus referiu que no futuro Regulamento deve haver limites para o tipo de empresas para não se tornar monoempresarial.-----

Temos de criar as condições do ponto de vista do Regulamento, financeiras, etc. para tudo correr bem, não há razões plausíveis para correr mal, é bem localizado, capacitado e existe manancial atrativo. -----

O Senhor Presidente referiu que tem esperança no projeto e tem pena de não ver o seu resultado no seu mandato. Há dinâmica e estratégia e, quem vier, até pode alterar mas a estratégia principal está definida.-----

O Senhor Vereador António Sebastião disse que é sobejamente conhecida a sua opinião sobre o assunto e, se chegou até aqui ainda tem muito para caminhar, devemos ser positivos mas do ponto de vista político, o grande problema é que este loteamento vem com 10 anos de atraso. O Presidente diz que não fez mas deixa algo para o futuro e pensa que isso cessa a crítica relativa à inércia que houve nos seus mandatos. Podia ter escolhido outros locais com as mesmas valências e com uma área maior. Quer deixar bem claro que considera a área diminuta. Há um investimento de 7 milhões, a CCDD só apoia 1 milhão e 600 mil euros, como vai o futuro executivo olhar para isso? Se não houver mais financiamento o futuro executivo tem de pensar muito seriamente. -----

Este executivo não tem a humildade de dizer que falharam, dizer que não conseguiram por em prática e que isso penalizou o desenvolvimento do concelho de Almodôvar. -----

O Senhor Presidente disse que quer corrigir, este loteamento não está atrasado 10 anos mas 20 anos com a responsabilidade do Senhor Vereador e com a sua.-----

Tinham motivo para uma discussão política mas não o irá fazer, diz apenas que deveria ter sido feito antes do loteamento de Messines mas, as opiniões valem o que valem.-----

Quanto ao financiamento, está convicto que haverá mais, o seu maior receio não é o financiamento mas o facto de a obra ser entregue a um empreiteiro que demore muito a finalizar a obra, financeiramente, normalmente se houver fundos disponíveis dão-nos mais apoio. -----

Vão ter de aprovar um Regulamento e ter em atenção as percentagens para as várias áreas, esta área empresarial de Gomes Aires está a tomar corpo, está bem localizada e está muito otimista, quem vier a seguir tem um projeto para trabalhar. -----

A Câmara Municipal **tomou conhecimento e participou na apresentação** da Estratégia de Atração de Investimento da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires.-----

1.2 - MINUTA DE CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERNO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SMARTM6 – PRR PLATAFORMA DE GESTÃO URBANA: -----

O Senhor Presidente apresentou a informação n.º 14080, exarada pela Técnica Superior, Jamília Machado, bem como a **Minuta de Contrato de Consórcio da Parceria**, no âmbito do Projeto PRR n.º 13487 - “Plataforma de Gestão Urbana SMARTM6”, que **fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos.** -----

Prosseguindo, solicitou à Dra. Jamília Machado que fizesse uma breve apresentação deste projeto. -----

A Dra. Jamília referiu, nomeadamente, que se trata da aquisição e desenvolvimento de Plataformas de Gestão Urbana, em parceria com mais 5 Municípios, Almada – entidade líder, Barreiro, Aljustrel, Mértola e Ferreira do Alentejo. -----

O Município de Almodôvar assumiu o compromisso de implementar uma Plataforma de Gestão Urbana e 15 plataformas verticais: a) Gestão de Ocorrências (implementação); b) Gestão dos Consumos Energéticos em Edifícios (implementação); c) Gestão de

Equipamentos (integração/evolução); d) Gestão do Orçamento Participativo (integração/evolução); e) Monitorização da População Idosa Isolada (implementação); f) Monitorização da Qualidade do Ar (implementação); g) Gestão do Parque Edificado Público (integração/evolução); h) Gestão de Infraestruturas escolares (implementação); i) Gestão da Ocupação de Espaço Público (implementação); j) Gestão de Empreitadas (integração/evolução); k) Gestão da Iluminação pública (implementação); l) Gestão de Transportes Municipais (integração/evolução); m) Gestão do Arvoredo (implementação); n) Gestão de Instalações Desportivas (integração/evolução); o) Gestão de Agenda Cultural (implementação). -----

O projeto em questão integra-se no conjunto de medidas PRR – Territórios Inteligentes, tendo em vista *“fomentar a implementação de Plataformas de Gestão Urbana (PGU) que são peças essenciais para que a Administração Pública Local tenha, cada vez mais, os seus processos de decisão suportados em dados. As PGU permitem a integração de diferentes fontes de dados referentes ao território, nomeadamente dados em bruto e em tempo real provenientes de diversos sistemas, como plataformas verticais, ou fontes externas de dados e sensores. As PGU permitem também fazer a monitorização desses dados e disponibilizar informação de suporte à decisão aos seus diferentes tipos de utilizadores. Neste sentido, as PGU possibilitam a criação de valor e a partilha de dados, com outros municípios, entidades intermunicipais e demais entidades da administração pública”*. -----

A componente de incentivo atribuída a Almodôvar equivale a 199.000,00€, e a contratualização do financiamento implica a celebração do Termo de Aceitação entre o PRR e a entidade líder do consórcio - Município de Almada. -----

O projeto de investimento aprovado pressupõe a constituição de um consórcio, envolvendo os 6 municípios, para a implementação e desenvolvimento das atividades previstas em parceria. -----

O **Senhor Presidente** aclarou que estas plataformas verticais vão desde a eficiência energética aos serviços, são plataformas que mais cedo ou mais tarde teremos que implementar e aproveitamos agora. -----

Algumas destas plataformas verticais são novas e outras já existem e vão ser atualizadas e a sua escolha é da responsabilidade de cada Município, dentro das disponíveis, escolhemos aquelas que nos pareceram mais úteis para o nosso concelho e há um conjunto de dados que vão ficar disponíveis na plataforma e podem ser utilizados.

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que este consórcio tem concelhos de baixa densidade e alta densidade e as necessidades não são as mesmas. Questiona se estes dados disponíveis são apenas para informação ou são de gestão das respetivas áreas, servem exclusivamente para informar ou servem também para, através deles, dar orientações? -----

Uma gestão eficaz e eficiente e desenvolvimento económico é uma das componentes importantes para os municípios e nestas plataformas nada consta sobre a área económica do tecido empresarial. -----

A **Dra. Jamília** explicou que estas plataformas permitem fazer a monitorização dos dados e disponibilizar informação de suporte à decisão aos seus diferentes tipos de utilizadores. Neste sentido, as PGU possibilitam a criação de valor e a partilha de dados, com outros municípios, entidades intermunicipais e demais entidades da administração pública. -----

Em relação à plataforma relacionada com o tecido empresarial, esta não foi escolhida porque tínhamos limitação de verba e fizemos outra opção, mas podemos acrescentar mais, no entanto, não serão financiadas, por enquanto. -----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

1º - Aprovar a Minuta de Contrato de Consórcio da Parceria, remetida pela líder (Município de Almada), no âmbito do Projeto PRR n.º 13487 - “Plataforma de Gestão Urbana SMARTM6”;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.3 - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PROJETO DE OBRAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO DO MÁRTIR E SANTO - VILA DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente apresentou o processo em apreço, designadamente, **a Proposta n.º 75/2025**, cujo teor se transcreve:- -----

**“PROPOSTA N.º 75/2025-----
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PROJETO DE OBRAS NO ÂMBITO DO
PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO DO MÁRTIR E SANTO - VILA DE
ALMODÔVAR -----**

Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro -----

Considerando que:-----

- Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2024, foi iniciado o procedimento de alienação de **10 lotes**, localizados no **Loteamento Municipal do Mártir e Santo**, devidamente publicitado pelo Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro;-

- Ao abrigo do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro, **os adquirentes assumem a obrigação de apresentar nos serviços municipais o projeto de obras, no prazo máximo de 9 meses contados da celebração da Escritura Pública**. Em caso de incumprimento destas obrigações, o lote adquirido e, bem assim, quaisquer edificações neles existentes, reverterem para a posse do Município de Almodôvar; -----

- Alguns adquirentes dos supramencionados lotes encontram-se em incumprimento do referido prazo, tendo apresentado requerimento, devidamente justificado, alegando carência de empreiteiros e falta de mão-de-obra no mercado local; -----

- A área territorial de Almodôvar acompanha a conjuntura nacional no que concerne à dificuldade em encontrar mão-de-obra qualificada, o que afeta a capacidade das empresas de concretizar compromissos e cumprir prazos.-----

- Face aos fundamentos apresentados, que são argumentos plausíveis e existentes na nossa área territorial, entendemos que a prorrogação de prazo para apresentação de projeto de obras deverá ser alvo de apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, considerando que o prazo inicial estabelecido foi devidamente aprovado por este Órgão Municipal;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo em 60 dias uteis, a contar do término da data inicialmente determinada para apresentação do referido projeto de obras, no âmbito das obrigações estabelecidas ao abrigo do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro; -----

2. Aprovar que esta prorrogação de prazo produza efeitos em todos os processos de obras provenientes da aquisição de lotes localizados no Loteamento Municipal do Mártir e Santo, ao abrigo do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro, **cujo processo de obras, na presente data, ainda não tenha dado entrada nos Serviços Municipais ou já tenha sido entregue, em incumprimento do referido prazo;**-----

3. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.” -----

Após ponderação da matéria foi proposto pelo Senhor Presidente, e aceite por unanimidade, que o prazo de prorrogação passe dos 60 dias propostos **para 90 dias** tendo em consideração as dificuldades existentes.-----

Ponderada a matéria, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

1.º - Aprovar a prorrogação de prazo em 90 dias úteis, a contar do término da data inicialmente determinada para apresentação do referido projeto de obras, no âmbito das obrigações estabelecidas ao abrigo do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro; -----

2.º - Aprovar que esta **prorrogação de prazo produza efeitos em todos os processos de obras** provenientes da aquisição de lotes localizados no Loteamento Municipal do Mártir e Santo, ao abrigo do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro, cujo processo de obras, na presente data, ainda não tenha dado entrada nos Serviços Municipais ou já tenha sido entregue, em incumprimento do referido prazo; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 75/2025; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.4 - ÁREAS DE SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE COMUNIDADE ENERGÉTICA: ---

O Senhor Presidente introduziu a matéria e apresentou a Proposta n.º 77/2025, exarada em 21 de maio, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 77/2025 -----
ÁREAS DE SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR - PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE COMUNIDADE ENERGÉTICA -----**

Considerando que:-----

A produção de energia elétrica em Portugal e, em particular, na região do Baixo Alentejo, apresenta um elevado potencial;-----

*A forma como a mesma é obtida tem sofrido alterações e a procura de novas metodologias está em constante transformação. Por um lado, **verifica-se necessidade de ter este bem essencial da forma mais barata possível**, o que muitas vezes leva a que essa produção se baseie numa indústria dimensionada em grandes infraestruturas e muito poluentes, e por outro lado, **a necessidade de impactar o menos possível o meio ambiente** com a sua obtenção e com uma produção mais flexível e descentralizada. -----*

Com a evolução tecnológica e com a constatação da necessidade de descarbonizar essa produção, assistimos a um novo paradigma na produção de eletricidade.-----

Em Portugal, o Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, veio dinamizar a criação de comunidades de energia renovável, nomeadamente através da produção fotovoltaica. -----

*Este diploma instaura uma verdadeira revolução na forma como as entidades de autoconsumo se podem organizar, multiplicando as possibilidades de negócios. Com este normativo, assistiu-se à **possibilidade de partilha da energia gerada dentro da comunidade, conseguindo assim economias e divulgação da utilização de fontes de energias renovais**, com a evidente diminuição das emissões de carbono, melhoria na eficiência do sistema energético de Portugal e descentralização da produção.-----*

*Entretanto, este normativo foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualmente em vigor, o qual vêm permitir que as **comunidades de energia renováveis, para além de serem meros consumidores passivos, comecem a figura como agentes ativos que produzem e distribuem a energia gerada para consumo local, para a rede onde estejam inseridas, ou numa mistura de consumo local e injeção na rede de distribuição nacional**; -----*

A implementação de comunidades energéticas implica a criação de um grupo de pessoas ou entidades que compartilham energia renovável, na sua maioria, gerada por fontes locais como painéis solares. O objetivo é promover a transição energética, reduzir custos e fortalecer a autonomia energética local. -----

O Município de Almodôvar pretende promover a criação de uma comunidade de energia renovável, através de parceria e utilização de fundos de investimento privados, a qual se poderão associar famílias, empresas e outras instituições do concelho, trazendo benefícios sociais e económicos, dando por exemplo a redução de custos com eletricidade, aumento da autonomia energética e contribuição para o combate às mudanças climáticas; -----

*No entanto, como em qualquer projeto de investimento, **torna-se essencial conhecer a sua viabilidade e potencial de impacto na região**, identificando as áreas estratégicas para a*

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

sustentabilidade energética e avaliando os principais riscos, estimativas de custo, necessidades técnicas e operacionais bem como desafios associados à implementação; -----

No exercício do seu papel de fomentador para a criação de uma comunidade de energia renovável no concelho, entende-se por necessário que a **autarquia conheça a viabilidade, vantagens e desvantagens, custos inerentes aos procedimentos de contratação e quais os meios necessários para a instalação e condições de funcionamento**; -----

Toda esta informação essencial poderá ser obtida mediante a elaboração de um estudo onde seja possível apurar a Viabilidade Técnica e Económica de Implementação de uma Comunidade de Energia Renovável; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar que sejam encetados os procedimentos e diligências para a instalação de uma Comunidade de Energia Renovável no concelho de Almodôvar, nas áreas onde se verifique sustentabilidade energética, bem como os procedimentos para a concretização dos estudos necessários para aferir a viabilidade de instalação da mesma; -----

2. Aprovar que a elaboração deste estudo seja efetuada mediante recurso à contratação de uma entidade externa, com competência e qualificação para tal, -----

3. Aprovar os encargos financeiros inerentes à prossecução da presente deliberação; -----

4. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

5. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta. -----

Analizada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar que sejam encetados os procedimentos e diligências para a instalação de uma Comunidade de Energia Renovável no concelho de Almodôvar, nas áreas onde se verifique sustentabilidade energética, bem como os procedimentos para a concretização dos estudos necessários para aferir a viabilidade de instalação da mesma; -----

2.º - Aprovar que a elaboração deste estudo seja efetuada mediante recurso à contratação de uma entidade externa, com competência e qualificação para tal, -----

3.º - Aprovar os encargos financeiros inerentes à prossecução da presente deliberação; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 77/2025; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.5 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO: -----

O Senhor Presidente apresentou o Processo em apreço, bem como a informação n.º 14316, exarada em 20 de maio de 2025, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. ----

Continuando, fez uma súmula da matéria, referindo nomeadamente, que por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2024, publicitada pelo Edital n.º 219/2024, de 28 de outubro, foi dado início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação. Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 29 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024, tendo por base o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor à data, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental. -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

Decorrido o período de Participação Procedimental, verificou-se que foi apresentada uma sugestão, que faz parte integrante da presente informação e para os devidos e legais efeitos se dão aqui como totalmente transcritas. -----

Mais referiu, que o Gabinete Jurídico em colaboração com os serviços municipais da DOSUGT apresentaram sugestões que abrangeram a quase totalidade do Regulamento, pelo que se traduziram na opção de elaboração de um novo documento que corporizasse o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e agora se apresenta. -----

Face ao exposto, **o Senhor Presidente propôs** que a Câmara Municipal aprove esta versão de anteprojeto de novo Regulamento, que inclui todas as sugestões, e se submeta sob a forma de Projeto de Regulamento, a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis.

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a versão final do anteprojeto, convertendo-se, desta forma, em Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

2º - Submeter o supracitado Projeto de Regulamento, **a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis**, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -

3º - Aprovar que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a **publicação, na 2.ª Série do Diário da República**, do referido Projeto de Regulamento; -----

4º - Aprovar que após a publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica do Município** de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.6 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 71/2025, exarada em 16 de maio de 2025, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, através da qual se propõe o início do procedimento de alteração ao Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Almodôvar, o qual pretende estabelecer as normas de atribuição de bolsas aos residentes no concelho de Almodôvar, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior público, reconhecidos pelo respetivo Ministério da Tutela. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar, que seja dado **início ao procedimento de alteração do Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Almodôvar**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

2º - Aprovar que se promova a consulta, **por Edital**, a todos os interessados, **pelo prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

3º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados **sejam remetidos** via correio eletrónico, **para o seguinte endereço:** gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “**Apresentação de Sugestões – Alteração do Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Almodôvar**”; -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 71/2025; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.7- CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO, PERTENCENTE AO DOMÍNIO PÚBLICO, SITA NOS MOINHOS DE VENTO: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou o processo n.º 15/GAF 2025, bem como a Proposta n.º 76/2025, exarada em 21 de maio de 2025, através da qual se propõe, **que o executivo aprove a cedência** de uma parcela de terreno com uma área com cerca de 12 m² sita nos Moinhos de Vento, pertencente ao domínio público municipal, a desafetar para o domínio privado municipal, a favor da Município, bem como **submeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal**. -----

Mais referiu que serão estabelecidos os seguintes compromissos, a formalizar mediante acordo escrito por ambas as partes: -----

Cedência gratuita da parcela de terreno identificada, tendo como contrapartida, a reversão, a favor da autarquia, do muro, na parte em que se encontra implementado em domínio municipal; -----

Responsabilidade da município em proceder à colocação de portão ou outro recurso, por forma a delimitar toda a sua propriedade em relação à propriedade da autarquia; ---

Responsabilidade da município em proceder ao pedido de licenciamento camarário, em caso aplicável, assim como proceder à regularização de dados prediais junto dos serviços competentes, suportando todos os custos inerentes; -----

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade deliberou:** - -----

1.º - **Aprovar a cedência de uma parcela de terreno** com uma área com cerca de 12 m², sita nos Moinhos de Vento, identificada no anexo à Proposta n.º 76/2025, pertencente ao domínio público municipal, **a desafetar para o domínio privado municipal**, a favor da Município identificada no processo, sendo estabelecidos os seguintes compromissos, a formalizar mediante acordo escrito por ambas as partes: -----

- Cedência gratuita da parcela de terreno identificada, tendo como contrapartida, a reversão, a favor da autarquia, do muro, na parte em que se encontra implementado em domínio municipal; -----

- Responsabilidade da município em proceder à colocação de portão ou outro recurso, por forma a delimitar toda a sua propriedade em relação à propriedade da autarquia; ---

- Responsabilidade da município em proceder ao pedido de licenciamento camarário, em caso aplicável, assim como proceder à regularização de dados prediais junto dos serviços competentes, suportando todos os custos inerentes; -----

2.º - Que se proceda à **realização do exercício de consulta pública**, devidamente publicitado através de Edital, no qual se convidam todos os interessados a apresentar, nos Serviços Municipal competentes, no **prazo de 30 dias úteis**, qualquer impedimento de direito que justifique que não se proceda à referida desafetação; -----

3.º - **Aprovar** que em caso de inexistência de qualquer impedimento válido, **submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal** a desafetação do domínio público municipal para domínio privado municipal, por aplicação da alínea q) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, da referida parcela de terreno; -----

4.º - **Conceder poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar** os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar; -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 76/2025;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR PARA GRATIFICAÇÃO DAS EQUIPAS QUE INTEGRAM O DECIR 2025: -----

Antecipando-se à apreciação e votação da matéria em epígrafe, a **Senhora Vereadora Lucinda Jorge**, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicou o seu impedimento de participar na apreciação e decisão da matéria em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código.-----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** apresentou um ofício exarado em 28 de abril de 2025, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido e através do qual solicita e fundamenta um pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes ao dispositivo de combate a incêndios rurais (DECIR) em que os CB's são contemplados com equipas de combate a incêndios rurais (ECIN) composta por 5 elementos cada, e de logística e apoio ao combate (ELAC), compostas por 2 elementos cada, bem como um elemento do comando, perfazendo um total de 8 operacionais em permanência 24 horas por dia, no período que vai de 15 de maio a 15 de outubro de 2025. -----

Mais solicitam, que durante o período em que decorrer o DECIR, entre 15 de maio e 15 de outubro, a Câmara participe com uma refeição diária, para os 10 elementos que constituem a equipa, sendo que em período escolar serão fornecidas pela Cantina do Agrupamento Escolas e em período não escolar dividido pelos restaurantes de Almodôvar. -----

Face ao exposto, solicita que o executivo delibere aprovar um apoio de **25,00€** por cada operacional, com um total de 154 dias, perfazendo o montante global de **30.800,00€** e aprove compartilhar o fornecimento das refeições solicitadas. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade dos presentes, deliberou:** - -----

1º - Aprovar a comparticipação financeira **no valor de €30.800,00** (trinta mil oitocentos euros), a transferir para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, destinados a apoiar as equipas que integram o DECIR 2025, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido formulado pelos Bombeiros; -----

2.º - Aprovar os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação financeira; -----

3.º - Aprovar o fornecimento de um almoço diário, para os 10 elementos que constituem a equipa, e durante todo o período de 15 de maio a 15 de outubro de 2024, da seguinte forma: -----

a) Na Cantina da Escola Secundária durante o período escolar, e -----

b) Dividido pelos restaurantes de Almodôvar nos dias em que não houver possibilidade de recorrer às refeições escolares (fins-de-semana e férias escolares); -----

4.º - Determinar que o Serviço de Contratação Pública, adote os legais procedimentos com vista à execução do deliberado no ponto anterior. -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.9 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO MALTA DURA, DESTINADA A APOIAR O SEU ANIVERSÁRIO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido exarado pela Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, acompanhado da Proposta n.º 73/2025, exarada em 20 de maio, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos, através do qual solicitam uma comparticipação financeira, com vista a apoiar algumas despesas inerentes à comemoração do aniversário da Associação, que terá lugar no dia 24 de maio de 2025. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a Associação Cultural e Desportiva “Malta Dura”, com vista a apoiar algumas despesas inerentes à comemoração do aniversário da Associação, que terá lugar no dia 24 de maio de 2025; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 93740**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.10 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E APOIO LOGÍSTICO, FORMULADA PELA ASSOCIAÇÃO PAPA VALETAS, DESTINADA A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido exarado pela Associação “Papa Valetas”, acompanhado da Proposta n.º 72/2025, exarada em 20 de maio, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos, através do qual solicitam uma comparticipação financeira, com vista a apoiar as despesas inerentes à realização do III passeio de Ciclomotores Antigos na Corte Figueira Mendonça, que terá lugar no dia 01 de junho de 2025, bem como **apoio logístico** de várias ordens, nomeadamente, a cedência de tendas e mesas. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a Associação “Papa Valetas”, destinada a fazer face a despesas inerentes à realização do III passeio de Ciclomotores Antigos na Corte Figueira Mendonça, que terá lugar no dia 01 de junho de 2025, bem como **o apoio logístico solicitado**, devendo os respetivos trâmites serem previamente acordados com o Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, Eng.º Pedro Samarra; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 93739**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.11 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** fez o enquadramento desta matéria e apresentou a Proposta n.º 74/2025, exarada em 20 de maio, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, propondo a atribuição das comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra: -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO	CABIMENTO/ COMPROMISSO
Associação Clube Columbófilo "Asas Fernandense"	€1.650,00	1 Tranche	Compromisso n.º 93741
Associação "Fantasias Doces"	€650,00	1 Tranche	Compromisso n.º 93742

Propôs ainda: -----

Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as presentes entidades e para o ano de 2025. -----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras descritas na Proposta n.º 74/2025, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos; -----

2.º - Que o Técnico Superior designado como responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em apreço e para o ano de 2025; --

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2025, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2025: -----

Nos termos da deliberação de 20.OUT.2021, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 09/2025, de 07 de maio**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.1.2 - RELATÓRIO DE GESTÃO DA FORMAÇÃO DE 2024: -----

O **Senhor Presidente** submeteu a apreciação o Relatório de Gestão de Formação de 2024, que faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente deu ênfase à seguinte síntese: -----

"O Município de Almodôvar apresentou em 2024 um plano robusto de formação profissional, alinhado com a modernização da Administração Pública e a qualificação contínua dos seus trabalhadores, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 86-A/2016 e Decreto-Lei n.º 173/2019. ----

O Plano de Formação de 2024 previa 16 ações de formação, elaboradas com base no diagnóstico das necessidades formativas dos trabalhadores. No entanto, foram realizadas 17 ações, incluindo 8 ações planeadas e 9 ações adicionais, o que resultou numa taxa de execução superior a 100% (106,25%). -----

A formação interna foi a modalidade predominante, com 7 ações internas realizadas. O Município investiu €22.055,46 na formação profissional, respeitando os limites orçamentais definidos. Além das formações do plano, foram promovidas 39 ações de formação extraplano, motivadas principalmente por atualizações legais (como as alterações ao SIADAP) e interesse espontâneo dos trabalhadores em aprofundar conhecimentos relevantes para suas funções. Estas ações incluíram seminários, workshops e cursos de curta e média duração, em diversos formatos, incluindo e-learning. -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

Em 2024, o número total de participações em ações de formação foi de 661, o que corresponde a um índice de participação global de 215,6% — ou seja, cada trabalhador participou, em média, em mais de duas ações de formação. -----

Os cargos com maior número de participações foram assistentes operacionais (265 participações) assistentes técnicos (241 participações) e técnicos superiores (124 participações)-----

O total de horas de formação ministradas foi de 4.933,6 horas, representando um aumento de 2.479,1 horas em relação a 2023 — sinal do crescimento da atividade formativa no Município.-----

A esmagadora maioria das ações de formação (96,29%) teve duração inferior a 30 horas, refletindo uma aposta em ações mais objetivas e focadas.-----

Destaque para uma formação de longa duração — o curso de Técnico Superior de Segurança no Trabalho, com 424 horas.-----

No que se refere à autoformação (formações realizadas por iniciativa do próprio trabalhador e enquadradas no posto de trabalho), nenhuma hora foi solicitada em 2024, o que aponta para a necessidade de reforçar a divulgação desse mecanismo.-----

Incluíram instituições como A2IT, EAPN, Rumos, FEVAL, entre outras públicas e privadas, além de parcerias como com a Escola de Hotelaria do Algarve.-----

O relatório destaca o fortalecimento da cultura de formação na Câmara Municipal, a valorização do conhecimento interno e o uso estratégico da formação como ferramenta de motivação e desenvolvimento. O aumento no número de ações, horas e participação evidencia um compromisso com a modernização e eficiência dos serviços públicos.-----

Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar o teor do Relatório de Gestão da Formação de 2024, nos termos exatos em que foi exarado e, remeter o processo à **próxima sessão da Assembleia Municipal**, para conhecimento;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 – FINANÇAS: -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara **tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€5.926.066,96** (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, sessenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€621.381,55** (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) num total de **€6.547.448,51** (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **30 de abril de 2025**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€9.541.884,07** sendo que **€5.257.005,57** corresponde a receitas de natureza corrente, **€943.951,00** a receitas de capital e **€3.340.927,50** a outras receitas. -----

No que se refere à Receita Total verificou-se um aumento de **€3.736.095,77**, comparativamente ao mesmo período do ano transato de 2024, devido à aplicação do saldo de gerência em fevereiro de 2025. -----

DÍVIDA EM TESOURARIA -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

Em 30.ABR.2025, a dívida à guarda do tesoureiro era de €259.685,79, sendo que a dívida corrente correspondia a €254.531,01, e a de capital €5.154,78, -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários, bem como o montante dos contratos em regime de locação financeira. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de €2.045.588,06 que se referem a dívida relativa a empréstimos bancários. ---

A Câmara tomou conhecimento. -----

3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 - ELEMENTOS REFERENTES À DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS A INTEGRAR A REN, NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente apresentou o Processo em apreço, bem como a informação n.º 13824, exarada em 15 de maio de 2025, pelo Arq. Bruno Esteves, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

Continuando, referiu que no âmbito do processo de elaboração da Reserva Ecológica Nacional (REN), e em cumprimento das disposições legais e orientações técnicas em vigor, foram produzidos os elementos referentes à Delimitação das áreas a Integrar a REN.-----

A elaboração destes elementos foi assegurada pela empresa LRB – Investimentos e Consultoria, Lda., ao abrigo do Contrato celebrado com o Município para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários à definição da REN. -----

Os elementos agora apresentados dizem respeito à fase 2, seguindo as orientações estratégicas nacionais e regionais. -----

As peças desenhadas e escritas foram disponibilizadas à equipa técnica municipal afeta à Revisão do PDM, e com competências na área, bem como ao executivo municipal, para pronuncia, não tendem sido comunicados quaisquer comentários aos documentos.

Assim, considerando a necessidade de dar continuidade ao processo e assegurar a sua tramitação junto das entidades competentes, propõe que o executivo delibera aprovar os elementos referentes à delimitação das áreas a integrar a REN, no âmbito da Elaboração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Almodôvar, bem como a sua submissão na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), conforme previsto no Regime jurídico da REN, para apreciação pela CCDR Alentejo e demais entidades competentes.

Apreciado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os elementos referentes à delimitação das áreas a integrar a REN, no âmbito da Elaboração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Almodôvar; ----

2.º - Aprovar a submissão dos elementos supra mencionados **na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT)**, conforme previsto no Regime jurídico da REN, para apreciação pela CCDR Alentejo e demais entidades competentes; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 - PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ALMODÔVAR”:-----

A Câmara Municipal sob Proposta do Senhor Presidente **deliberou, retirar da ordem de trabalhos** a matéria em referência. -----

4 - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

4.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE RELATIVO À EFICÁCIA RETROATIVA DO APOIO MENSAL NOS PROCESSOS DE CANDIDATURA À MEDIDA DE APOIO - INCENTIVO À NATALIDADE APRESENTADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou o seu Despacho n.º 103/2025, exarada em 23 de abril, cujo teor se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 103/2025 -----

Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família Incentivo à Natalidade - Eficácia Retroativa do Apoio Mensal-----

CONSIDERANDO QUE:-----

O Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, na sua versão aprovada por Deliberação de Assembleia Municipal, na sua sessão de 23 de junho de 2021 e publicitado na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º 14419/2021 de 30 de julho e através do Edital n.º 184/2021, de 30 de julho, regula os benefícios sociais, especialmente direcionados ao incentivo à natalidade e apoio à família, revestindo 2 modalidades: o Incentivo à natalidade e o Auxílio financeiro à aquisição de material escolar;-----

Relativamente à medida de apoio – Incentivo à Natalidade, esta reveste a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança e um apoio mensal no valor de 50,00 € às crianças que usufruam daquele subsídio, até que perfaçam os três anos de idade;

O supracitado regulamento consagra os requisitos e os prazos a cumprir em sede de apresentação de candidatura;-----

Conforme se tem vindo a verificar, após o devido uso prévio do direito de audiência prévia por parte dos requerentes, os processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade que, em primeira instância, não, cumprem, cumulativamente, todos os requisitos, têm sido alvo de objeto e apreciação pela Câmara Municipal;-----

Quando se verifique que, por facto imputável aos Serviços Municipais, nem sempre é possível tomar alguma celeridade até à prática do ato administrativo decisório, o que leva, consequentemente, a que, em caso de deferimento, o requerente não beneficie do apoio mensal, reportado aos meses desde o nascimento até ao mês de aprovação do respetivo processo;-----

Em face do **deferimento** do benefício concedido, **entendo que este deverá ser objeto de eficácia retroativa**, à data de apresentação da candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade, **por forma a não lesar os direitos e interesses dos requerentes**;-----

A exigibilidade de apresentação de documentos comprovativos de compras de produtos ou bens na área da puericultura, reportados o período mensal que medeia o nascimento da criança e o ato administrativo favorável ao requerente, deve ser suspensa, dado que o requerente, por desconhecer a decisão que irá recair sobre o seu processo, não lhe é atribuída a obrigatoriedade de entregar os referidos documentos para reembolso;-----

Encontra-se previsto no **Código de Procedimento Administrativo**, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que “o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa (...) quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir” (sublinhado nosso) (art.º 156, n.º 2 alínea a));-----

Aquando da entrega dos documentos que instruem os processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade, por vezes, os requerentes apresentam os pressupostos justificativos para a concessão do benefício, como por exemplo, a residência no concelho de Almodôvar e a certidão de nascimento da criança.-----

Não obstante a proposta inicial de indeferimento do processo, por não cumprimento de requisitos ou falta de documentos, os requerentes, em sede de audiência prévia, participam na formação da decisão e ato que lhes diz respeito, apresentando os devidos fundamentados que motivaram o não cumprimento, não se verificando qualquer alteração aos pressupostos apresentados em sede de candidatura;-----

Não se encontra consagrado, em sede de Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, nenhuma indicação de tramitação a tomar, em caso de manifestação destas situações, levando a concluir que estamos perante uma omissão regulamentar;-----

Refere o seu artigo 13.º que “Sem prejuízo da lei aplicável, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal”;-----

Nas reuniões do Órgão Executivo referentes ao mês de abril corrente, foram alvo de deferimento, processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade com enquadramento na situação espelhada neste documento, os quais alertaram para esta omissão de Regulamento;-----

Impera-se tomar as diligências e trâmites para assegurar o cumprimento da decisão favorável ao requerente, o mais célere possível, para não promover a continuidade de lesão de direitos e interesses, o qual não se coaduna com a data da realização da reunião de Câmara Municipal, referente à primeira quinzena do mês de maio; -----

Face ao exposto, e em observância da promoção e salvaguarda dos direitos e interesses próprios das populações, determino:-----

1. Aprovar a eficácia retroativa do apoio mensal, nos processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade apresentados no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, **não tramitados com a celeridade que se impera, por facto imputável aos Serviços Municipais, à data de apresentação da respetiva candidatura, cuja decisão de deferimento seja aprovada em sede de Órgão Executivo;**-----

2. Que, nestes casos específicos e pontuais, não se aplique a exigibilidade de apresentação de documentos comprovativos de compras de produtos ou bens na área da puericultura, reportados ao período mensal que medeia entre o nascimento da criança e o ato administrativo favorável ao requerente;-----

3. Que o presente despacho produza efeitos retroativos a 01 de abril de 2025 e seja submetido à próxima Reunião de Órgão Executivo para Ratificação, devidamente enquadrado como uma omissão do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, encetando-se as diligências necessárias tendo em vista o início de procedimento de alteração do regulamento em questão.-----

Cumpra-se.”-----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Senhor Presidente, e desta forma, deliberou:-----

1.º - Aprovar a eficácia retroativa do apoio mensal, nos processos de candidatura à medida de apoio – Incentivo à Natalidade apresentados no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, não tramitados com a celeridade que se impera, **por facto imputável aos Serviços Municipais**, à data de apresentação da respetiva candidatura, cuja decisão de deferimento seja aprovada em sede de Órgão Executivo, devidamente enquadrado como uma omissão do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, encetando-se as diligências necessárias tendo em vista o início de procedimento de alteração do regulamento em questão;-----

2.º - Aprovar que, nestes casos específicos e pontuais, não se aplique a exigibilidade de apresentação de documentos comprovativos de compras de produtos ou bens na área da puericultura, reportados ao período mensal que medeia entre o nascimento da criança e o ato administrativo favorável ao requerente; -----

3.º - Aprovar que o presente despacho **produza efeitos retroativos a 01 de abril de 2025;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.2 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

Foi presente o seguinte processo de candidatura: -----

ATA N.º 10/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAI.2025

- **Processo n.º 2025/650.10.103/31**, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€8.027,50**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.2003, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta euros). -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a comparticipação dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel do requerente com o processo n.º 2025/650.10.103/31. -----

2º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **20.OUT.2021**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente e nos Senhores Vereadores, datado de **16.SET.2022**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** ----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete Jurídico e de Auditoria, GADES - Dra. Jâmília Machado e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGT, DISECDJ e GAHPEV, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

III - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **treze horas e trinta minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----